



Câmara Municipal da Estância de Lindóia

PROJETO DE LEI N° 010 DE 24 DE ABRIL DE 2.003

“Dispõe sobre denominação de vias públicas que especifica”.



A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado Ézio Coli, o Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Lindóia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2.003

José Faria
Vereador José Faria

JUSTIFICATIVA

A denominação de Ezio Coli ao Terminal Rodoviário de Passageiros de Lindóia é uma questão de reconhecimento do povo de Lindóia a uma figura distinta no meio social de nossa comunidade.

Ézio Coli, adotou nossa terra como sua, pois era natural de Serra Negra e pertenceu a distinta Família Coli, de grande participação no progresso de nossa Estância.

Pela bondade, trabalho e atenção dada a população lindoiana, foi vereador e Presidente da Câmara Municipal de Lindóia por duas vezes, participando da luta pelo progresso, empenhando muito para a Construção do Terminal Rodoviário.

Esteve sempre ligado ao transporte coletivo, sendo supervisor da Auto Viação Bragança.

Seu falecimento consternou profundamente Lindóia e Região.

Por estas considerações, temos certeza da acolhida desta proposição, por unanimidade dos nossos pares.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	
Recebido em	25/ Abril 2003
Protocolo nº	079/03
<i>m/loc</i>	